



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

LEI Nº 2.060/2009

PUBLICADO EM

JC. Nº 987 DE 09/10/2009

SUMULA: Dispõe sobre a reversão de bem imóvel doado através da Lei Municipal nº 1.660/2004 ao patrimônio público e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto nos artigos 24 e 25 da Lei Municipal nº 1.593, de 28 de abril de 2.003 e artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.660, de 16 de Agosto de 2004, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a reversão ao patrimônio do Município, do imóvel localizado no lote nº 3 da Quadra nº 198, situado na Rua nº 05 do Bairro Industrial III, com área de 2.400,00 m² (dois mil quatrocentos metros quadrados) o qual através da Lei Municipal nº 1.660/2004 foi doado o referido imóvel a empresa ELOIZA FÁTIMA GIUSTI DOS SANTOS-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.939.943/0001-84, por não ter dado ao referido bem imóvel os destinos previstos nas leis ou não tenham dado início às obras dentro dos prazos fixados.

§ ÚNICO: Em decorrência do contido no caput deste artigo, fica o bem imóvel objeto da Lei Municipal nº 1.660 de 16 de Agosto de 2004, conseqüentemente incorporado ao patrimônio público do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

ARTIGO 2º - Todas as benfeitorias edificadas no referido imóvel objeto desta lei, serão incorporadas ao patrimônio do Município sem qualquer direito à indenização a empresa beneficiada, conforme Lei Municipal nº 1.593/2003.

ARTIGO 3º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, poderá o Executivo promover, amigável ou judicialmente, as revogações dos atos ou contratos praticados ou celebrados com base nas leis que os autorizaram.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE OUTUBRO DE 2009.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal